

Expediente nº 20.27.0229.0002023/2026-73

Portaria nº 1.678/2026

de 26 de MAIO De 2026

Instaura Sindicância Administrativa e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas no artigo 35, I, “e” e “w”, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e à vista do disposto nos artigos 255, e 277 a 282, da Lei Estadual nº 2.148/1977, e o art. 27, da Lei Estadual nº 6.450/2008,

Considerando as informações e elementos preliminares constantes no Expediente nº 20.27.0337.0000015/2026-95, de 29 de janeiro de 2026;

Considerando a necessidade de promover a coleta de elementos informativos preliminares acerca dos fatos noticiados no referido expediente, especificamente no que tange às circunstâncias e causas que ensejaram o atraso no trâmite do processo voltado à nova contratação;

Considerando o disposto no artigo 277, inciso I, da Lei Estadual nº 2.148/1977 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Sergipe);

Considerando, por fim, a estrita observância aos princípios constitucionais da eficiência, da publicidade, do planejamento e da legalidade, bem como a necessidade de identificar eventuais fragilidades procedimentais e administrativas para a adoção de medidas preventivas e corretivas, visando evitar a reincidência de situações semelhantes,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa de caráter investigativo/preliminar, com a finalidade de apurar as causas, circunstâncias e eventuais responsabilidades pelo atraso no trâmite do processo administrativo voltado à nova contratação de que trata o Expediente nº 20.27.0337.0000015/2026-

Expediente nº 20.27.0229.0002023/2026-73

95, bem como subsidiar eventual e futura instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), caso demonstrada a materialidade e indícios de autoria de ilícito funcional.

Art. 2º Designar os membros da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos, estabelecida pela Portaria nº 1.650/2025, de 27 de maio de 2025, para, no prazo de 20 (vinte) dias, concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se.

Publique-se.

Nilzir Soares Vieira Junior
Procurador-Geral de Justiça

Expediente assinado eletronicamente por **Nilzir Soares Vieira Junior***, em **29/05/2026 09:12:39**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site
<http://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/Publico.html#/Expediente/ConsultaPublica>
informando o número do expediente: **20.27.0229.0002023/2026-73**